Exmos. Senhores Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta para o procedimento por consulta prévia n.º 53/2021, para adjudicação dos serviços de elaboração do "Projeto de reabilitação dos sótãos do Andar Nobre (3ª fase) - Palácio de São Bento".

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600.054.128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato acima identificado, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 27 de maio de 2021, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 54.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, após parecer favorável do Conselho de Administração, de 26 de maio de 2021.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo do artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração prevista no anexo I do Código dos Contratos Públicos, cujo modelo faz parte do presente convite como seu anexo I;
b) Memória descritiva e justificativa da forma como irá ser desenvolvido o projeto;

c) Equipa a afetar ao projeto;
d) Prazo global de prestação dos serviços;
e) Valor global dos honorários;
f) Estimativa do custo global da obra (ou obras).

Na equipa a afetar ao projeto devem também ser apresentados os *curricula vitae* de cada elemento.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: www.acingov.pt .

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada até às 23:59 do dia indicado na plataforma eletrónica.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas

6. Preço-base do procedimento

O preço-base definido para o presente procedimento é de 14.000,00 €, valor sem IVA.

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

- Preço (70%);
- Valia Técnica da Proposta (20%);
- Prazo de execução (10%).

Para a análise das propostas utilizar-se-á, a metodologia constante no Anexo II deste Convite.

8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser, respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

9. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
c) Documento comprovativo - ou respetivo código de acesso - de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
d) Documento comprovativo - ou respetivo código de acesso - de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
e) Certidão permanente da pessoa coletiva, ou respetivo código de acesso.

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 3 (três) dias para apresentação dos documentos em falta.

10. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

De acordo com o nº 7 deste Convite, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

FATORES DE APRECIAÇÃO	PONDERAÇÃO (%)
1. PREÇO	70
2. VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA	20
3. PRAZO DE EXECUÇÃO	10

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores elementares, ou seja:

Pontuação Final = (Preço x 0,7) + (VTP x 0,2) + (Prz x 0,1)

PREÇO

O fator preço será pontuado entre 0 e 10 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Preço = -10 \times (Pp)^6 / 14.000,00^6 + 10$$

Em que:

Preço corresponde à pontuação no fator preço e
Pp corresponde ao atributo preço proposto

VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA

A avaliação das propostas, em termos do fator qualitativo, Valia Técnica da Proposta (VTP), será feita tendo em conta a análise a realizar aos documentos solicitados nas alíneas b) e c) do nº 2 deste Convite, tendo em consideração a metodologia da execução dos trabalhos, a adequação da equipa técnica e equipamentos propostos ao tipo de prestação de serviços.

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator qualitativo - Valia Técnica da Proposta - será de 0 a 10, atribuída com base no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas:

Descrição	Nota
Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos a executar. Inclui fotografias tiradas pelo concorrente, pormenorização da forma como irá ser desenvolvido o projeto, demonstração de conhecimento dos materiais da área a intervencionar, sua envolvente e situação existente, especificação de condicionantes à realização dos trabalhos e modo de as ultrapassar, com ligação específica às atividades em causa. Demonstra ter uma equipa com conhecimento particular e experiência na realização de projetos idênticos, em edifícios com ocupação permanente, e apresenta formas de superar os constrangimentos que possam surgir decorrentes da realização da atividade parlamentar.	10 pontos
Descrição detalhada da prestação de serviços a realizar, sua envolvente e situação existente. Inclui fotografias tiradas pelo concorrente, descrição detalhada das diversas estruturas objeto do projeto, especificação de condicionantes existentes à realização dos trabalhos e modo de as ultrapassar, com ligação específica às atividades em causa. Demonstra ter uma equipa com conhecimento particular e experiência na realização de projetos idênticos.	8 pontos
Descrição satisfatória da prestação de serviços a realizar, sua envolvente e situação existente. Especificação suficiente de alguns materiais e estruturas inerentes ao projeto a realizar, incluindo atividades e modo de as executar.	5 pontos
Proposta de qualidade sofrível e com um nível de detalhe mediano dos trabalhos a efetuar, apresentando generalidades e um conhecimento pouco relevante das estruturas em causa, materiais a utilizar e trabalhos a desenvolver.	2 pontos
Proposta de fraca qualidade e com pouco detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação.	0 pontos

PRAZO DE EXECUÇÃO

O fator prazo de execução será pontuado entre 0 e 10 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Prz = ([(Em - Ea) / (Em - En)] \times 10)$$

Em que:

- Prz corresponde à pontuação do fator prazo de execução
- Ea corresponde ao valor da proposta em análise
- Em corresponde ao valor de 100
- En corresponde ao valor de 50, que é considerado o prazo mínimo aceite.

Critérios de desempate

Em caso de empate, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

a) Apresente melhor prazo de execução;

b) Por sorteio.

MAPA DE QUANTIDADES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	**Capítulo I**		
1.1	Valor dos honorários	valor global	1